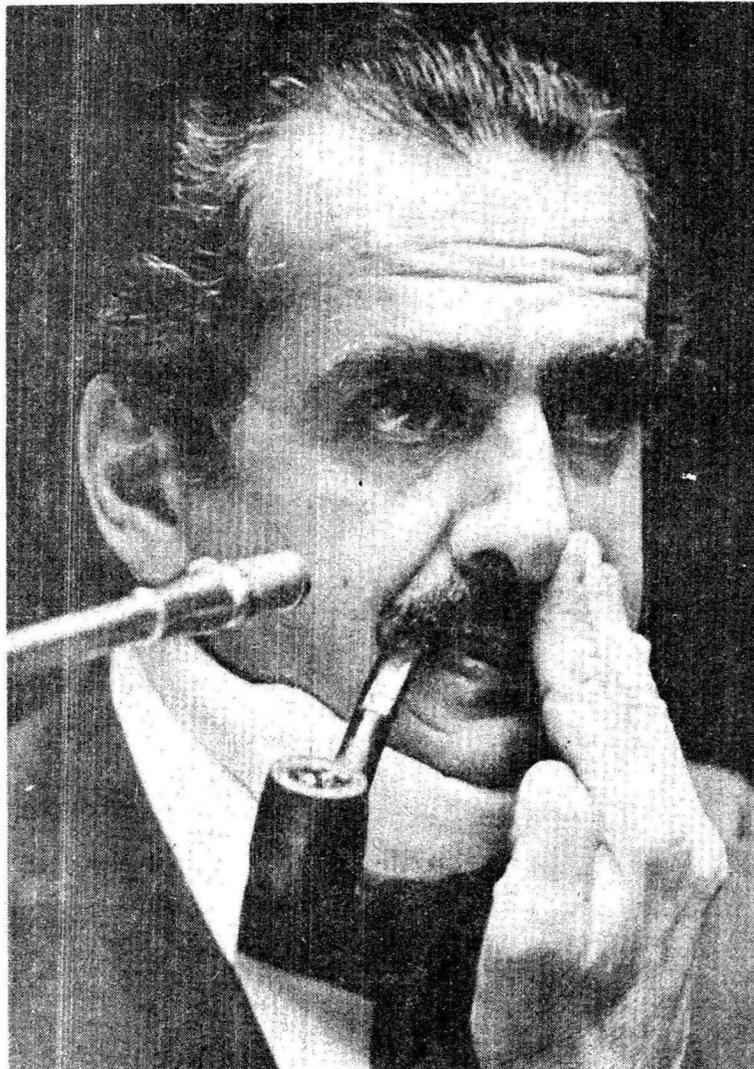


Extinção dos partidos predominou nos debates



Pedro Simon



Murilo Badaró

A extinção dos atuais partidos, a pretexto de uma reformulação partidária, foi o tema predominante nos debates da semana no Plenário do Senado. Numa "antecipação apocalíptica", no dizer do vice-líder arenista, Senador Murilo Badaró, o líder do MDB no Senado, Paulo Brossard, viu, na aprovação do projeto Canale, que prorroga as convenções partidárias, o prelúdio de novas medidas destinadas a acabar com a Arena e o MDB. O próprio autor, que jura não ter tido essa intenção ao tomar a iniciativa, já sente "o cheiro da extinção no ar".

Outro dado que levou os emedebistas no Senado a se convencerem de que os atuais partidos serão extintos foi o pronunciamento, na segunda-feira, do senador Lourival Baptista (Arena/SE), contrário à extinção da Arena e do MDB, embora apóie a criação de novos partidos. Baptista não é de fazer pronunciamentos de profundidade, restringindo-se apenas a requerer a transcrição nos Anais de discursos proferidos por autoridades do Governo, notadamente as da área militar.

Isto, somado ao questionário enviado pela presidência da Arena a líderes do interior sobre uma suposta reformulação partidária é, para os opositoristas, "a prova de que o Governo deseja possuir a Maioria parlamentar a qualquer custo, sem se preocupar com a formação de novas legendas que tenham por princípio auscultar os verdadeiros interesses da Nação".

Brossard, na sua "antecipação apocalíptica", começou por fazer um amplo relato histórico do partidário no Brasil antes e depois da Revolução, para concluir com a tese de que a extinção dos partidos, hoje, tal como na época da edição do AI-2 tem por objetivo único a manutenção, no Poder, dos que nele se encontram. Segundo observou, o AI-2 eliminou os partidos então existentes não porque fossem imperfeitos, mas porque os dois maiores deles já tinham candidatos à Presidência da República.

Atualmente, para o líder emedebista, o que se pretende, igualmente, é repartir a Oposição, já agora através da extinção dos partidos, depois de fracassada a tentativa de implosão do MDB, tendo em vista que, ao invés da Oposição, quem começou a se desagregar foi a própria Arena. A propósito, salientou, que enquanto a Arena sofreu a erosão natural da longa permanência no Poder, o MDB se fortaleceu, face aos sofrimentos a ele impostos, tornando-se coeso e firme.

Depois deste libelo, Brossard, ao reafirmar que o MDB não deseja a sua extinção, defendeu a tese de que o cancelamento de um partido é medida que cabe somente a este ou à Justiça Eleitoral, na forma da Constituição. Insistindo na tese, opinou, ainda, que a extinção dos atuais partidos em nada serviria à Nação, pois se estaria perdendo 15 anos de elaboração partidária. A seu ver, os partidos que viessem a surgir com a extinção da Arena e do MDB não seriam melhores do que estes, pois seria o mesmo que desmanchar uma casa e reconstruí-la com os mesmos tijolos, as mesmas telhas, enfim, o mesmo material.

"Quem quiser sair do MDB pode sair. É direito seu. Mas ele não se dissolverá. O seu passado não o desonra, o seu presente o estimula - arrematou Brossard, depois de condenar o voto distrital e a prorrogação dos mandatos e das convenções como manobras mesquinhas.

No mesmo tom, falaram ainda sobre o assunto os opositoristas Orestes Quércia (SP), José Richa (PR) e Pedro Simon (RS). Os arenistas, pela voz do vice-líder Murilo Badaró, disseram apenas que o MDB e a Arena cumpriram fielmente o seu papel, definido em lei, mas existem vazios que estão sendo preenchidos hoje, por instituições não afeitas à mediação política entre o Governo e a sociedade.

Mas, a tese de Brossard de que somente o judiciário tem força legal para extinguir um partido político, sensibilizou os arenistas que já estão procurando outras fórmulas, que não aquela via congressual, através de uma lei. Eles já pensam na auto-extinção dos partidos, reduzindo o "quorum" qualificado de dois terços para o de maioria absoluta dos membros da convenção nacional, especialmente convocada, a qual requererá ao Tribunal Superior Eleitoral o cancelamento do seu registro. A votação, hoje aberta, seria secreta.

Se esta fórmula não seduzir os emedebistas, o retorno dos políticos cassados e punidos por atos revolucionários se encarregará de fracionar a frente opositorista. Para tanto já obtiveram o apressamento do projeto de anistia que "não será enviado amanhã" mas que deverá chegar ao Congresso na primeira quinzena de junho. O prazo para sua tramitação será de 40 dias e sendo "abrangente" e não mais "restrita" os governistas têm certeza de que o MDB não colocará impedimentos na sua aprovação.

Estes mesmos formuladores já encontraram a "receita" para assegurar os mandatos parlamentares

daqueles que forem eleitos, nas próximas eleições, por partidos que não alcancem as exigências contidas na Constituição, por força da Emenda nº 11/78. Portanto, não será por isso que novos partidos deixarão de ser criados.

Segundo a nova redação dada ao Capítulo "Dos Partidos Políticos" na Constituição de 67/69, além da filiação de dez por cento dos integrantes do Parlamento, o funcionamento dos partidos depende do apoio, "expresso em votos, de cinco por cento do eleitorado, que haja votado na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, distribuídos, pelo menos, por nove Estados, com o mínimo de três por cento em cada um deles".

Os políticos imaginavam que, não atingido este "quorum" eleitoral, os partidos ao perderem sua representatividade, implicava também na perda do mandato do parlamentar que por ele tivesse sido eleito. Ocorre que um dispositivo será incluído na nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos, segundo o qual, cancelado o registro de um partido "subsistem os mandatos dos cidadãos eleitos sob sua legenda, salvo se a extinção se der por contrariar o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem".

Os registros dos partidos serão cancelados se não conseguirem eleger 42 deputados federais e 7 senadores, e não obtiverem cinco por cento na votação de legenda do eleitorado, em pleito geral para a Câmara dos Deputados, distribuídos pelo menos, em nove Estados, com o mínimo de três por cento em cada um deles.

Neste caso, o cancelamento do registro será processado de ofício, pelo Tribunal Superior Eleitoral, 30 dias após a proclamação oficial do resultado do pleito e o Tribunal sobrestará o andamento do processo de cancelamento por seis meses, desde que o requerer o partido que estiver para se fundir ou se incorporar a outro.

Como se pode observar, a fórmula encontrada não foi tão difícil e a sua aprovação afastará a possibilidade de o MDB recorrer ao Judiciário, caso a sua extinção se desse por Lei. Este era o pensamento inicial dos juristas da Arena, por entenderem que, tendo sido os partidos criados por lei, uma outra, revogando-a, poderia também extingui-los. Esqueciam-se de que adquirindo personalidade jurídica, mediante registro dos Estatutos no Tribunal Superior Eleitoral, só uma decisão judicial poderia extingui-los.